

# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 05 /2022 - SEMES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16587/2022-76

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IV OLIMPIADAS UACEP", PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto 22, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11040-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto nas Emendas Parlamentares nº 118/2022 e nº 526/2022 - Lei Municipal nº 3.983 de 29 de dezembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto IV Olimpíadas UACEP, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de Futsal, Jogos de Tabuleiro, karatê, Skate e Patinação Artística, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) UME Florestan Fernandes - Rua Oswaldo Cochrane, 91 - Bairro Embaré;
- b) Complexo Esportivo Marina Magalhães - Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Bairro São Bento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei.

### **II - DO MUNICÍPIO:**

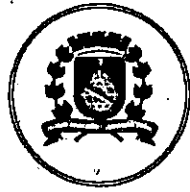
- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais), conforme Notas de Empenho nºs 8485 e 8486, emitidas em 06 de maio de 2022, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2900, Fonte: 08.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em cota única, mediante crédito na Conta Corrente nº 100700-9, Agência 6836-5, Banco do Brasil, vinculado ao Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente **vedada** a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I - Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

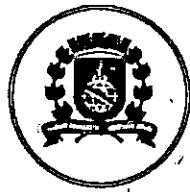
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, **obrigatoriamente**, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11; da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I - o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III - a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

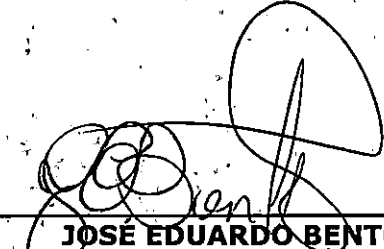
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, 18 / 05 / 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

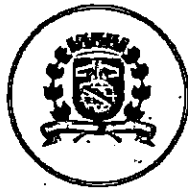
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDUARDO BENTO**  
UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE  
ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA  
COMUNIDADE) - UACEP

  
\_\_\_\_\_  
Mônica Aparecida E. de Souza  
Reg.: 22616-7 - DERAT / GPM

**TESTEMUNHA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Marcela S. A. A. Umbria  
Reg. 35.908-3  
DERAT / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**

Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 16587/2022-76**

# ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO



55  
62

**PLANO DE TRABALHO**  
**4ª OLIMPIADAS UACEP**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP  
CNPJ 09.12.581/0001-94  
ENDEREÇO: RUA SENADOR LACERDA FRANCO N° 164/22 - APARECIDA - CEP 11.025-180 - SANTOS/SP  
TELEFONE: 13 3301-3273 - TELEFONE CELULAR: 13 99721-9848  
EMAIL: [projetoaminhacomunidade@gmail.com](mailto:projetoaminhacomunidade@gmail.com) - SITE: [www.projetoaminhacomunidade.com.br](http://www.projetoaminhacomunidade.com.br)

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

JOSÉ EDUARDO BENTO  
CPF 184.038.598-72  
RG 4.633.967 - SSP/SP  
ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL COUTO, 63 - AP. 13 - APARECIDA - SANTOS/SP

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS  
CPF 121.252.588-46  
RG 020.462.517  
ENDEREÇO: Rua Padre Donizetti - Casa 28 - Guarujá  
EMAIL: [profjoesan@hotmail.com](mailto:profjoesan@hotmail.com)

**DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ENFRENTADA:**

De acordo com dados do IBGE houve um crescimento da favelização em Santos nos últimos 10 anos. As moradias em favelas aumentam 79,5%, embora neste período Santos tenha crescido pouco demograficamente. Quando a análise é feita por bairros, descobre-se que a cidade polo da Baixada Santista tem suas porções de crescimento desordenado. E essa realidade está bem longe das áreas nobres, situadas, principalmente, na Zona Leste do Município.

Proporcionalmente, os bairros que mais sofreram com incremento de pessoas são: Morro Santa Maria (alta de 86,4%), Alemoa (80,5%), Bom Retiro (33,4%) São Manoel (29,9%) e Nova Cintra (26,3%). Juntas, as cinco áreas experimentaram o acréscimo de 6.350 pessoas de 2000 para cá.

Entretanto, embora tenha havido uma explosão na quantidade de famílias residentes em áreas invadidas, os serviços públicos não são disponibilizados na mesma proporção, por esta razão, esta Organização visa a oferecer esporte, lazer e entretenimento a esta população por meio de projetos sociais.

**JUSTIFICATIVA SOCIAL:**

Dentre as muitas formas do exercício da cidadania, está a de ter acesso às políticas públicas. As comunidades precisam ter assegurados seus direitos constitucionais. Estes direitos só são efetivamente assegurados quando requeridos pela ação da sociedade, quando é disponibilizado pelo poder público e em parcerias com OSCs, com verba pública ou investimento privado: neste sentido, a UACEP entende que a implementação de projetos esportivos sociais nessa região carente é urgente e necessária e com recursos de emenda parlamentar se propõe a disponibilizar esses projetos, neste caso, nos morros da cidade de Santos.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Segundo Semestre do ano de 2022





28/5

**OBJETO:**

Realização da 4ª Olimpíadas UACEP

**PÚBLICO ALVO:**

130 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, residentes no município.

**OBJETIVO GERAL:**

Promover a inclusão esportiva de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão e superação de desigualdades.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Contratar coordenador;
- Contratar professores e auxiliares de núcleos;
- Contratar árbitros;
- Adquirir troféus de Participação;
- Contratar Serviços de terceiros.
- Realizar atividades relacionadas à prática esportiva para crianças e Adolescentes com as modalidades de futsal, jogos tabuleiro xadrez, dama, karatê, patinação artística e skate
- Proporcionar oportunidade de participação em eventos esportivos;
- Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Promover maior ocupação de quadras e áreas públicas.

**Metas Quantitativas:**

Metas	Resultado Esperado	Indicadores	Instrumento de Verificação
Contratar coordenador	Contratação de 2 coordenadores, um para cada núcleo	Efetivação da Contratação	Documentos de Comprovação de Recebimento de honorários.
Contratar professores e auxiliares de núcleos	Contratação de 8 prestadores de serviço	Efetivação da Contratação	Documentos de Comprovação de Recebimento de honorários.
Contratar árbitros	Contratação de árbitros	Efetivação da Contratação	Documentos de Comprovação de Recebimento de honorários.
Adquirir troféus	Aquisição dos Troféus	Cotação de Preço	Notas Fiscais, Fotos, Vídeos
Contratação de Serviço de terceiros	Acômpanhamento e Prestação de Contas	Efetivação da Contratação	Documentos de Comprovação de Recebimento de honorários.



57  
62

**Metas Qualitativas:**

Metas	Resultado Esperado	Indicadores	Instrumento de Verificação
Realizar atividades relacionadas à prática esportiva para crianças e adolescentes	Envolvimento de 130 crianças e adolescente nas atividades	Participação assídua nas aulas Participação nas competições	Lista de chamada, Relatórios, Fotos e Vídeos.
Proporcionar oportunidade de participação em eventos esportivos.	Inscrição de Pais e filhos Atividades realizadas de acordo com o	Efetivação do Evento dentro do prazo planejado. Participação de Pais, Filhos e comunidade	Cronograma do Evento. Depoimento de Beneficiários Fotos e vídeos
Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.	Inscrição de Pais e filhos Atividades Realizadas de acordo com Cronograma do Evento	Efetivação do Evento Participação no Evento	Fotos, Vídeos, Relatórios, Lista com inscrições, depoimentos.
Promover maior ocupação de quadras e áreas públicas	Realização do Evento nos Locais de realização do Projeto. Atividades Realizadas	Efetivação das Atividades nos locais indicados no Cronograma de Atividades	Planilhas, Relatórios, Lista de presença, vídeos, fotos, depoimentos.

**METODOLOGIA:**

A Execução será no Complexo Esportivo Marina Magalhães e na Ume Florestan Fernandes, com as modalidades de Futsal, Jogos de tabuleiro xadrez e damá, Karatê, Patinação artística e Skate.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

NÚCLEO 1 - FLORESTAN					
MODALIDADE	DIAS DA SEMANA				
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
FUTSAL		20 as 21		20 as 21	Reunião de Equipe
JOGOS DE TABULEIRO	18 as 20	21 as 22	18 as 20	21 as 22	
KARATE		18 as 19		18 as 19	
PATINAÇÃO ARTISTICA		18 as 19 19 as 20		18 as 19 19 as 20	
SKATE		18 as 19 19 as 20		18 as 19 19 as 20	

NÚCLEO 2 – MARINA					
MODALIDADE	DIAS DA SEMANA				
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
FUTSAL	15 as 16 16 as 17		15 as 16 16 as 17		Reunião de Equipe
KARATE		10 as 11 17 as 18		10 as 11 17 as 18	
PATINAÇÃO		15 as 16 16 as 17		15 as 16 16 as 17	
SKATE	11 as 12 15 as 16		11 as 12 15 as 16		



58  
62

**EQUIPE PARA ATIVIDADES E PARA OLÍMPIADAS:**

Cargo	Função
Coordenador	Implementar as atividades esportivas, orientar a equipe, distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, administrando recursos de todos os núcleos e modalidades.
Professor e auxiliar de núcleo	Promoção das atividades recreativas e esportivas, estimular a participação e observar cronograma de atividades, horários, utilização de materiais esportivos etc.
Árbitros	Controlar todas as partidas desportivas, no sentido de aplicar as regras, para que o evento seja realizado em conformidade com as regras de cada modalidade. São necessários 6 árbitros pelo fato de o Evento ocorrer em 2 núcleos, com 7 modalidades ocorrendo simultaneamente.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Ação	Discriminação	Unid.	Duração	Quant	Valor	Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE</b>					
1.1	COORDENADOR DE NÚCLEO	Serviço	2 meses	2	3.500,00	14.000,00
1.2	PROFESSORES	Serviço	2 meses	2	1.500,00	9.000,00
1.3	AUXILIAR DE NÚCLEO	Serviço	2 meses	2	1.500,00	3.000,00
1.4	ARBITROS PARA COMPETIÇÕES	Serviço	1 mês	6	1.000,00	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>32.000,00</b>
2	<b>AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO</b>					
2.1	TROFEUS DE PARTICIPAÇÃO	Peça		130	69,00	8.970,00
<b>SUBOTAL</b>						<b>8.970,00</b>
4	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					
4.1	Acompanhamento administrativo	Serviço		1	3.000,00	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>43.970,00</b>

**QUADRO DE ORÇAMENTO**

MATERIAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA
Troféus	69,00	85,00	90,00	69,00



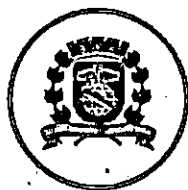
59  
52

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE		
Metas	Período	Valor
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE	1º MÊS	32.000,00
AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	1º MÊS	8.970,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1º MÊS	3.000,00
		43.970,00

Marcelo de Oliveira Rossi  
Reg. 15.098-7  
Chefe de Depto. de Atividades  
e Eventos Esportivos

Gelasio Ayres Fernandes Junior  
Secretário Municipal de Esportes



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):**

05 /2022 - SEMES

Execução do Projeto IV Olimpíadas UACEP, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de Futsal, Jogos de Tabuleiro, karatê, Skate e Patinação Artística.

**OBJETO:**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais)

**EXERCÍCIO (1):** 2022

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anêxa(s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 18 / 05 /2022.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Rogério Pereira dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** José Eduardo Bento

**Cargo:** Presidente do UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Gelásio Ayres Fernandes Junior

**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes

**CPF:** 058.201.378-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** José Eduardo Bento

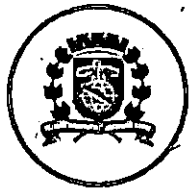
**Cargo:** Presidente do UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)- UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
(PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP  
**CNPJ Nº:** 09.121.581/00001-94

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 05 /2022 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 18 / 05 /2022.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Execução do Projeto IV Olimpíadas UACEP, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de Futsal, Jogos de Tabuleiro, karatê, Skate e Patinação Artística.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais).

Declaro(a)mos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 18 / 05 /2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
geslasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelasiojr@gmail.com